



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Srª. Sabrina Mesquita Lima, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma exclusiva pelo **MÉTODO ELETRÔNICO**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Global”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e através do endereço eletrônico de e-mail [licitacao@cisvas.com.br](mailto:licitacao@cisvas.com.br).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo a prestação dos serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração da solução, treinamento operacional inicial, bem como licenciamento de uso, manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, durante a vigência contratual.

**Prazo de Recebimento das Propostas:** Até às 08h59min de 29/01/2026.

**Data da Sessão:** 29/01/2026

**Horário de Abertura da Fase de Lances:** 09h00min – Horário de Brasília.

**Duração da Fase de Lances:** 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido.

**Local da Sessão:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Participação:** Aberta a todos os interessados, assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente constituídas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Área Solicitante:** Secretaria Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

**Valor Estimado da Contratação:** Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, II, e, Lei Complementar nº 123/2006.

**Informações:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - E-mail: [licitacao@cisvas.com.br](mailto:licitacao@cisvas.com.br).



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

---

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma exclusiva pelo MÉTODO ELETRÔNICO, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Global” visando a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo a prestação dos serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração da solução, treinamento operacional inicial, bem como licenciamento de uso, manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, durante a vigência contratual. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às 08h59min de 29/01/2026 na Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.3. A abertura da Sala de Disputas será realizada automaticamente pela Plataforma Licitar Digital, pontualmente às 09h00min do dia 29/01/2026, com duração de 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido, conforme disposto na Resolução nº 013, de 23 de janeiro de 2026, que, “Dispõe sobre a fixação do prazo mínimo da fase de lances nos procedimentos realizados na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.”.

1.3.1. Durante o prazo da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sobre o(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s).

1.3.2. Encerrado o prazo da Sala de Disputas, o sistema procederá automaticamente ao seu fechamento, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço, a qual será declarada classificada em primeiro lugar, para fins de análise e prosseguimento às demais fases do certame, nos termos do edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Tobias Felício Leite, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 003/2025, de 01 de setembro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e através do endereço eletrônico de e-mail [licitacao@cisvas.com.br](mailto:licitacao@cisvas.com.br), a partir da data de sua publicação.

1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e através do endereço eletrônico de e-mail [licitacao@cisvas.com.br](mailto:licitacao@cisvas.com.br).



1.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo a prestação dos serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração da solução, treinamento operacional inicial, bem como licenciamento de uso, manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, durante a vigência contratual, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em razão do valor estimado da contratação, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente constituídas, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e demais dispositivos aplicáveis, não sendo a participação restrita de forma exclusiva a tais entes, observadas as condições previstas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Poderão participar da presente Dispensa apenas as empresas que se enquadrem nas categorias acima mencionadas, que estejam regularmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos.

3.1.2. Os fornecedores deverão observar integralmente os procedimentos previstos neste instrumento convocatório, bem como as regras de funcionamento da plataforma “Licitar Digital”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de todas as operações no sistema eletrônico.

3.1.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo:

3.2.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção aplicada;



- d) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou agente público que atue no processo de contratação ou na gestão/fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista.

- 3.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.2.2.3. Fica vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

#### **4. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial, na forma e nos prazos estabelecidos neste Aviso.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, após a divulgação do Aviso de Dispensa, sua proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como o preço global, até a data e o horário definidos para a abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na futura contratação.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, tecnológicos, de infraestrutura, suporte técnico, atualização legal, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto.

4.7. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico, iniciando-se a etapa competitiva para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, a qual será encerrada no horário previamente definido.

4.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

4.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).**

4.10. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que não seja o lance de menor valor, sendo estes considerados lances intermediários, observado o intervalo mínimo previsto no item anterior.

4.11. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.



4.12. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.13. Durante a etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

4.14. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá automaticamente ao seu fechamento, realizando o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual, no horário indicado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem possibilidade de prorrogação, não sendo aplicado tempo randômico ou qualquer outro mecanismo semelhante.

4.16. Eventuais dúvidas quanto à operacionalidade do sistema eletrônico deverão ser previamente sanadas pelo fornecedor por meio da consulta ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma Lictar Digital, ou mediante utilização de seus canais oficiais de atendimento, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do funcionamento do sistema como justificativa para o descumprimento de prazos ou regras do certame.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço global em relação às condições da contratação.

5.2. A Administração poderá, de forma motivada e nos termos da legislação vigente, negociar condições mais vantajosas, inclusive quanto ao preço, com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

5.3. Considerando que o objeto corresponde a lote único, referente ao licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública em plataforma web/nuvem, o sistema eletrônico atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado ao final da etapa competitiva, podendo o Agente de Contratação, se necessário, solicitar o envio da proposta final ajustada ao último lance, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele incompatível com a execução do objeto;
- d) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências, para que o fornecedor comprove a viabilidade econômica da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Para fins de análise da exequibilidade, poderá ser solicitada, de forma excepcional e justificada, a apresentação de planilha demonstrativa de viabilidade econômico-financeira, contendo a composição global dos custos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento do sistema, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, manutenção, atualização legal e demais serviços associados.



5.6.2. A planilha referida no subitem anterior deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os valores compatíveis com o lance final ofertado.

5.6.3. A análise da exequibilidade não se limitará à composição de mão de obra, devendo considerar a natureza tecnológica do objeto, o modelo de prestação dos serviços em plataforma web/nuvem (SaaS), as soluções técnicas apresentadas e os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

5.6.4. A eventual constatação de desconto significativo em relação ao valor estimado não implicará, por si só, presunção automática de inexequibilidade, devendo esta ser reconhecida somente após a realização de diligência que comprove, de forma inequívoca, a inviabilidade econômica da proposta.

5.7. Erros formais ou falhas sanáveis no preenchimento da planilha ou nos documentos complementares não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço ofertado.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação técnica escrita do setor requisitante ou de área especializada, quando julgado necessário.

5.9. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

### 6.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** *(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)*

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## **6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** *(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)*

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** *(conforme art. 67 da 14.133/21)*

6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa interessada deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), contemplando atividades inerentes ao objeto, tais como implantação, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico continuado e



atualização legal, não sendo exigido que todas as atividades estejam necessariamente descritas em um único atestado.

6.4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação da entidade emitente, com nome, CNPJ e assinatura do responsável;
- b) Identificação da empresa prestadora dos serviços;
- c) Descrição clara e objetiva dos serviços executados;
- d) Período de execução;
- e) Manifestação expressa quanto à execução satisfatória.

6.4.4. Serão aceitos atestados relativos a contratos em execução, desde que comprovada a prestação regular e satisfatória dos serviços até a data de sua apresentação.

6.4.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, bem como verificar sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, valores específicos, número de usuários ou módulos determinados, limitando-se a análise da qualificação técnico-operacional à demonstração de experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

6.4.7. A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade suficientes para garantir a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços, a segurança das informações e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo Menor Preço Global de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Lictar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em campo próprio, até às 08h59min de 29/01/2026. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 09h00min às 10h00min – Horário de Brasília, quando encerar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

## **8. DO RECURSO**

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo



próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será formalmente convocada por meio do sistema eletrônico adotado no certame e, complementarmente, por e-mail, para proceder à assinatura do contrato, conforme minuta anexa a este edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa vencedora, desde que aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O disposto no item 9.1 não se aplicará caso a autoridade competente decida, de forma motivada, pela não homologação do certame, pela revogação ou pela anulação do processo administrativo, ou ainda por outra decisão administrativa superveniente devidamente fundamentada.

9.4. O não atendimento, pela empresa vencedora, ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente, facultando-se ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, revogar o certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 10.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, a contratação será formalizada mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, iniciar ou executar o objeto nas condições estabelecidas sujeitará a empresa às penalidades legais, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.3. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para subsidiar suas decisões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Pedidos de prorrogação de prazos somente serão analisados se apresentados antes do vencimento, de forma devidamente justificada e condicionados à aceitação da Administração.
- 11.5. Constituem causas de rescisão contratual aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. A Administração poderá, nas mesmas condições contratuais, acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.7. Será assegurada aos licitantes a vista dos atos do procedimento, das propostas e dos documentos de habilitação, na forma da legislação aplicável e do sistema eletrônico utilizado.
- 11.8. Considerando que o objeto refere-se a serviço contínuo de licenciamento de uso de sistema informatizado em plataforma web/nuvem, a execução contratual ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante a vigência, não se aplicando a lógica de fornecimento fracionado de itens.



- 11.9. A contratação poderá ser revogada por interesse público superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, nos termos da legislação vigente.
- 11.10. O Agente de Contratação poderá relevar falhas formais irrelevantes, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame.
- 11.11. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e de seus anexos, bem como ciência plena do objeto e das normas que regem a contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 11.13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.
- 11.14. Cada licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo a Administração promover verificações e exigir complementações, nos termos do art. 59, §2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. É vedada a prática de atos que visem obstruir, frustrar ou protelar o andamento do processo administrativo, sujeitando o infrator às sanções legais.
- 11.16. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampla competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.17. O presente Instrumento Convocatório integra o contrato para todos os fins de direito.
- 11.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do CISVAS ([www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br)), na Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e pelo e-mail [licitacao@cisvas.com.br](mailto:licitacao@cisvas.com.br).
- 11.19. Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.
- 11.20. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 23 de janeiro de 2026.

---

Isabella Ferreira Rocha  
Membro – Equipe de Apoio

---

Monaliza Aparecida Amaral Catarina  
Secretaria Executiva - CISVAS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência constitui documento técnico elaborado na fase preparatória da contratação, com a finalidade de descrever, de forma clara, precisa e suficiente, o objeto a ser contratado, estabelecendo as diretrizes, especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros necessários à adequada formalização da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (ambiente web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, contratuais e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, incluindo os serviços técnicos de implantação, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico continuado e atualização legal.

1.3. O documento apresenta os elementos técnicos indispensáveis à correta definição do objeto, permitindo à Administração identificar, com precisão, as funcionalidades mínimas exigidas, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de execução dos serviços e as obrigações da futura contratada, assegurando a aderência da solução às necessidades institucionais do CISVAS.

1.4. A elaboração deste Termo de Referência observa os princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente aquelas relativas ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual.

1.5. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência contempla a descrição do objeto, os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, as condições de execução dos serviços e os parâmetros necessários à formalização da contratação direta e à eficiente gestão do contrato.

1.6. A futura contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições técnicas, prazos, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, a segurança, a confiabilidade e a conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

1.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços, solicitar correções ou ajustes quando necessários e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

1.8. Por meio deste Termo de Referência, busca-se assegurar que a solução contratada contribua para o aprimoramento da gestão administrativa e financeira do CISVAS, promovendo maior eficiência operacional, confiabilidade das informações, atendimento às exigências legais e suporte adequado às atividades desenvolvidas no âmbito do consórcio de saúde.

1.9. O requisitante da presente contratação é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, sendo a responsável pela emissão deste Termo de Referência a Sra. Monaliza Aparecida Amaral Catarina, Secretária Executiva do Consórcio, no exercício de suas atribuições administrativas e institucionais.

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública,

em plataforma online (web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo a prestação dos serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração da solução, treinamento operacional inicial, bem como licenciamento de uso, manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, durante a vigência contratual.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto encontram-se definidos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado (unit.)	Preço Estimado (total)
01	Serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), para utilização contínua durante a vigência contratual, abrangendo os módulos contratados, com manutenção do sistema, suporte técnico continuado aos usuários e atualização legal, assegurando o funcionamento regular e a conformidade normativa da solução.	Mês	12	Sigiloso	Sigiloso
02	Serviços de conversão e migração de dados dos sistemas anteriormente utilizados para o novo sistema informatizado de gestão pública, garantindo a integridade e a continuidade das informações, bem como a implantação e configuração da solução, com parametrização dos módulos contratados conforme as rotinas administrativas e operacionais do CISVAS. Inclui treinamento operacional inicial dos usuários, presencial e/ou remoto, para correta utilização do sistema no início da operação.	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

2.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais do CISVAS, cuja execução deverá ocorrer de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (ambiente web/nuvem), que assegure suporte adequado, contínuo e eficiente às atividades administrativas

e operacionais desenvolvidas no âmbito do Consórcio, garantindo a organização, o controle, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações institucionais.

3.2. A adoção de solução informatizada integrada é indispensável para o atendimento às exigências legais, contábeis, fiscais e de transparência impostas à Administração Pública, notadamente aquelas decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, das orientações dos órgãos de controle e das obrigações relacionadas à execução orçamentária, financeira e ao controle administrativo.

3.3. A contratação mostra-se, ainda, necessária para assegurar a conformidade do CISVAS com os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que determina a utilização de sistema integrado, padronizado e centralizado para o registro e o processamento das informações contábeis, orçamentárias e financeiras, em ambiente único e integrado.

3.4. O sistema a ser contratado constitui ferramenta essencial de apoio à gestão, possibilitando a integração e centralização dos dados, a automatização e padronização de processos, a redução de retrabalho e falhas operacionais, bem como a geração de informações confiáveis e tempestivas para fins de controle interno, prestação de contas e tomada de decisões gerenciais.

3.5. A escolha de solução disponibilizada em ambiente web (nuvem) revela-se a alternativa mais adequada ao contexto atual da gestão pública, por proporcionar acesso remoto e seguro, maior disponibilidade do sistema, redução de custos com infraestrutura local, facilidade de manutenção, atualização tecnológica contínua, além de maior segurança da informação, com mecanismos de controle de acesso, backups automáticos e preservação da integridade dos dados.

3.6. A contratação contempla não apenas o licenciamento de uso do sistema, mas também os serviços técnicos necessários à sua implantação, conversão e migração de dados, configuração, treinamento operacional inicial dos usuários, manutenção, suporte técnico continuado e atualização legal, assegurando a plena operacionalização da solução e sua aderência permanente às rotinas administrativas e às necessidades institucionais do CISVAS.

3.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão pública mostra-se necessária, adequada e proporcional, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa, o fortalecimento da transparência, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Consórcio, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e continuidade do serviço público.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

4.2. O procedimento de contratação será realizado de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A elaboração do presente Termo de Referência observa o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência como documento técnico indispensável ao planejamento da contratação, contendo a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, os requisitos técnicos e os parâmetros essenciais à formalização do ajuste.

4.4. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, cujos documentos e parâmetros encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

4.5. A execução contratual, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor(es) e fiscal(is) do contrato, responsáveis pela verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas.

4.6. As disposições relativas à vigência, prorrogação, alterações contratuais, sanções administrativas, rescisão e demais aspectos da execução observarão, no que couber, os arts. 105 a 115 e 121 a 141 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

4.7. A contratação encontra respaldo, ainda, nas normas que regem a administração financeira e contábil do setor público, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como no Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

4.8. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, quando compatível com a contratação direta.

## 5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS comprehende, de forma integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a implantação inicial até a operação continuada do sistema informatizado de gestão pública, garantindo sua plena funcionalidade, sustentabilidade técnica e aderência às demandas institucionais ao longo da vigência contratual.

5.2. O ciclo de vida da solução inicia-se com os serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração do sistema, incluindo a parametrização dos módulos contratados conforme as rotinas administrativas e operacionais do CISVAS, assegurando a integridade, a continuidade e a confiabilidade das informações existentes.

5.3. Na sequência, a solução contempla o treinamento operacional inicial dos usuários, presencial e/ou remoto, com o objetivo de garantir a correta utilização do sistema desde o início da operação, promovendo autonomia, padronização de procedimentos e redução de falhas operacionais.

5.4. Durante a vigência contratual, a solução abrange o licenciamento de uso contínuo do sistema, disponibilizado em plataforma online (web/nuvem), com acesso seguro aos usuários autorizados, assegurando a disponibilidade permanente da ferramenta para suporte às atividades administrativas e operacionais do Consórcio.

5.5. Integram, ainda, o ciclo de vida do objeto os serviços de manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, destinados à correção de falhas, adequações técnicas, melhorias funcionais e atualização permanente do sistema às alterações legais, normativas e operacionais aplicáveis à Administração Pública, em especial às exigências do SIAFIC.

5.6. A solução em ambiente web possibilita redução de custos com infraestrutura local, maior segurança da informação, centralização dos dados, backups automáticos, escalabilidade da solução e continuidade operacional, mesmo diante de eventuais indisponibilidades de equipamentos ou instalações físicas do CISVAS.

5.7. Dessa forma, a contratação da solução de forma integrada, considerando todo o seu ciclo de vida, assegura maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos, confiabilidade das informações, atendimento às exigências legais e sustentabilidade técnica da solução adotada, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais do CISVAS.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Especificação Geral da Solução

6.1.1. O sistema a ser fornecido não deverá possuir nenhum arquivo executável nas estações de trabalho, sendo vedado o uso de executáveis para acessar o sistema, ou parte dele. O acesso deverá ocorrer por plataforma web em 100% das rotinas definidas neste Termo de Referência, por meio de navegadores de internet, não sendo admitida a existência de arquivos “clientes” nas estações de acesso. O protocolo de comunicação deverá ser HTTP com certificação SSL/TLS, comumente denominado HTTPS.

6.1.2. O sistema deverá manter rotina de backup diário de sua base de dados e disponibilizá-lo à CONTRATANTE mediante solicitação. O backup deverá ser realizado por rotinas automatizadas ou pelo administrador do banco de dados, devendo acompanhar, juntamente com o arquivo de backup, a estrutura e o relacionamento entre as entidades.

6.1.3. O sistema deverá utilizar banco de dados relacional (RDBMS – Relational DataBase Management System), padrão SQL, que deverá armazenar todas as informações do sistema em quaisquer de seus módulos.

6.1.4. O sistema deverá ser desenvolvido em uma mesma linguagem de programação, com banco de dados único e módulos integrados, utilizando framework de código aberto (open source), visando aumentar a velocidade e facilitar o desenvolvimento e a atualização de aplicações web em arquitetura SaaS (Software as a Service). O framework deverá possibilitar código reutilizável e apresentar características de reutilização, extensibilidade, segurança, eficiência e completude, adequadas ao domínio do problema e ao contexto da Administração Pública.

6.1.5. O software poderá ser executado em servidor de aplicações em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, contratado e gerenciado por ela, sem necessidade de instalação do sistema nos computadores do CISVAS, facilitando a rápida disseminação de novas versões e correções de erros.

6.1.6. Os softwares que compõem o sistema serão fornecidos no modelo de SaaS – Software as a Service, bem como os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento como IaaS – Infraestrutura como Serviço, estando todos os custos de infraestrutura, software básico, banco de dados e serviços técnicos incluídos no valor contratado.

### 6.2. Modelo de Fornecimento e Benefícios da Infraestrutura em Nuvem

6.2.1. O modelo de fornecimento adotado proporciona, entre outros benefícios:

- a) Redução de custos na aquisição e composição de infraestrutura de hardware e software;
- b) Possibilidade de composição da infraestrutura sob demanda;
- c) Facilidade para adição e troca de recursos computacionais, permitindo escalabilidade em hardware e software;
- d) Facilidade de acesso aos usuários, independentemente da localização física;
- e) Baixo custo unitário de fornecimento de recursos como armazenamento, CPU e largura de banda, garantindo acesso a infraestrutura moderna e atualizada.

6.2.2. O CISVAS não precisará realizar investimentos iniciais em infraestrutura para armazenamento de dados, sendo os recursos físicos necessários ao funcionamento do sistema de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando evolução tecnológica contínua e redução de interrupções (downtime).

6.2.3. A gestão da infraestrutura será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CISVAS apenas a disponibilização de equipamentos de acesso (notebooks ou desktops) e conexão estável à internet, considerando que o sistema funcionará integralmente em ambiente online.

### 6.3. Segurança da Informação e Disponibilidade

6.3.1. A solução deverá estar hospedada em Data Center com padrão TIER III ou IV, com disponibilidade superior a 99%, ambiente seguro e controlado, com redundâncias (N+1 ou 2N+1), observando as normas e

diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.3.2. O sistema deverá possuir gerenciamento de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis, restringindo o acesso às funcionalidades mediante uso de senhas criptografadas.

6.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, backup completo do banco de dados, em meio digital e/ou por links de armazenamento em nuvem, contendo o conteúdo das informações relacionadas ao uso do sistema.

6.3.4. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva do CISVAS, não podendo ser utilizadas para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

6.3.5. A solução deverá possuir integração total entre suas funções, não sendo considerados como integração processos baseados apenas em importação ou exportação de dados, devendo uma única transação desencadear automaticamente as ações correlatas entre os módulos.

6.3.6. O sistema não deverá impor limite de quantidade de usuários concorrentes ou nominais.

6.3.7. A solução deverá suportar número ilimitado de usuários cadastrados, sendo multiusuário, multiexercício e multiunidade.

6.3.8. Fica expressamente vedada a utilização de sistemas que apenas emulem ambiente web, devendo a solução ser nativamente desenvolvida para arquitetura web, garantindo maior segurança, desempenho e estabilidade.

#### **6.4. Caracterização Operacional Comum dos Sistemas**

6.4.1. A consistência dos dados digitados deverá ser efetuada campo a campo, no momento em que forem informados.

6.4.2. Assegurar a integração de dados no sistema, permitindo que a informação seja alimentada uma única vez e compartilhada entre telas, funções e módulos.

6.4.3. Acesso por senha individual, com controle de permissões por usuário, grupo e tarefa.

6.4.4. Possibilidade de personalização por meio de telas de parametrização, organizadas por assunto e por módulo.

6.4.5. Permitir abertura simultânea de múltiplas rotinas sem necessidade de novo acesso.

6.4.6. Interface gráfica compatível com sistemas operacionais e navegadores, sendo vedada emulação via terminal, exceto para ponto remoto do próprio CISVAS.

6.4.7. Exibição de mensagens de advertência, erro e confirmação de operações sensíveis.

6.4.8. Garantia de integridade referencial entre tabelas pelo próprio aplicativo.

6.4.9. Controle de permissões por grupo e tarefa (menus/telas), com inclusão, exclusão, impressão e consulta.

6.4.10. Usuários simultâneos ilimitados, com gerenciador de banco de dados único e integridade total.

6.4.11. Visualização, gravação e impressão de relatórios, com seleção de impressora local ou em rede.

6.4.12. Impressão de relatórios e formulários sem necessidade de pré-impressos, ressalvados layouts específicos quando necessários.

6.4.13. Registro de logs de todas as operações para fins de auditoria.

6.4.14. Possibilidade de bloqueio de senha pelo administrador do sistema.

6.4.15. Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador.

6.4.16. Testes de consistência de dados (datas, CPF, CNPJ, campos numéricos, saldos, duplicidades etc.).

6.4.17. Registro de logins e logoffs, com data, hora e usuário, mantendo histórico por função.

6.4.18. Relatórios com cabeçalho personalizado com identificação do CISVAS.

6.4.19. Sistema multiusuário, com módulos on-line, reduzindo riscos de travamento ou corrupção de dados.

6.4.20. Banco de dados com acesso padrão ODBC e/ou padrões equivalentes.

6.4.21. Interface compatível com pelo menos dois navegadores, relatórios com opção de imprimir ou efetuar download e sessões com tempo de expiração por inatividade.

## 6.5. Conversão de Dados, Implantação e Treinamento

6.5.1. A conversão de dados consiste no transporte das informações existentes para o novo banco de dados, no formato proposto pela CONTRATADA.

6.5.2. A implantação compreende instalação lógica, configuração, ativação, checagem de funcionamento e migração dos dados, sendo considerada concluída após homologação formal pelo CISVAS.

6.5.3. Os usuários indicados pelo CISVAS, estimados inicialmente em 05 (cinco) servidores, deverão ser treinados durante a implantação, em módulos e horários compatíveis com o expediente, de forma presencial ou remota.

## 6.6. Metodologia para Realização dos Treinamentos

6.6.1. O treinamento será realizado em duas etapas:

6.6.1.1. Primeira etapa: treinamentos por módulos, em datas acordadas entre as partes, com fornecimento de manuais, demonstração de funcionalidades e simulação de lançamentos.

6.6.1.2. Segunda etapa: treinamento contínuo, com canal remoto de atendimento (telefone, WhatsApp ou ferramenta equivalente) para esclarecimento de dúvidas em tempo real.

6.6.1.3. A segunda etapa poderá incluir visitas in loco, quando necessárias, mediante solicitação e alinhamento com a fiscalização do contrato.

## 6.7. Detalhamento da Migração dos Dados

6.7.1. Para conversão e migração, o CISVAS disponibilizará a base de dados em formato padrão, preferencialmente sem criptografia, podendo ser utilizados formatos como: backup, .sql, .fdb, .dump, .dmp ou equivalentes.

6.7.2. Deverão ser migrados, no mínimo, os seguintes dados:

- Cadastros: pessoas/fornecedores, itens, caixa/bancos, servidores, bens patrimoniais.
- Processos: ficha financeira, contratos vigentes, saldos contábeis, saldo de almoxarifado, lançamentos do exercício corrente e processos realizados no exercício.

6.7.3. Na impossibilidade técnica de importação automatizada, a inserção manual será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante fornecimento de relatórios pelo CISVAS.

## 6.8. Atendimento, Suporte Técnico e Manutenção

6.8.1. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota, on-line, por e-mail, telefone e presencial (in loco), quando necessário.

6.8.2. O suporte in loco não acarretará custos adicionais, devendo estar incluído no valor contratado.

6.8.3. O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

## 6.9. Prazos

6.9.1. Após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará cronograma de execução e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, para conclusão da implantação, contado da disponibilização da base de dados pelo CISVAS.

## 6.10. Das Manutenções: Corretiva, Adaptativa e Evolutiva

6.10.1. A manutenção corretiva ocorrerá durante toda a vigência contratual; a adaptativa e a evolutiva ocorrerão conforme necessário, compreendendo a correção de falhas, adequações legais e atualizações funcionais e tecnológicas do sistema.

## 7. DOS MÓDULOS DO SISTEMA

### 7.1. Módulos integrantes da solução

7.1.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos, operando em ambiente web/nuvem, com base única e integração plena, conforme requisitos gerais previstos na Cláusula 6:

- a) Almoxarifado;
- b) Recursos Humanos/Folha de Pagamento;
- c) Controle de Frotas;
- d) Compras, Licitações, Contratos e PNCP (incluindo procedimentos de contratação direta e demais modalidades aplicáveis);
- e) Patrimônio;
- f) Portal da Transparência;
- g) Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento;
- h) e-Social.

7.1.2. Todos os módulos deverão operar de forma integrada, não sendo considerada integração a mera importação/exportação de dados, devendo uma transação no sistema repercutir automaticamente nas rotinas correlatas, conforme os requisitos da Cláusula 6.

### 7.2. Almoxarifado

7.2.1. Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando automaticamente a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

7.2.2. Lançamento de entradas e saídas apropriadas aos centros de custos.

7.2.3. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, importando os itens sem necessidade de informá-los manualmente.

7.2.4. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.

7.2.5. Gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.

7.2.6. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.

7.2.7. Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

7.2.8. Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).

7.2.9. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

7.2.10. Possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis (contas e valores) referentes às entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal.

7.2.11. Permitir controle das datas de validade dos produtos perecíveis.

7.2.12. Permitir fracionamento de produtos em estoque quando necessitar de saídas parceladas.

7.2.13. Processar o lançamento na contabilidade das liquidações de despesas quando do recebimento dos produtos no almoxarifado.

7.2.14. Permitir cadastro único integrado de produtos com os demais módulos, contendo no mínimo descrição resumida e detalhada, elemento e subelemento, categoria do produto, entre outros.

7.2.15. Controlar, de forma analítica, os locais de armazenamento, emitindo relatórios de entradas, saídas e saldos por local.

- 7.2.16. Possibilitar cadastro de formas de armazenamento (racks, estantes, paletes, silos, tanques etc.).
- 7.2.17. Possibilitar cadastro e vinculação de responsáveis aos respectivos locais de armazenamento.
- 7.2.18. Permitir vinculação de unidades administrativas aos seus respectivos almoxarifados, impedindo requisições por unidade não vinculada.
- 7.2.19. Permitir cadastro de documentos fiscais recebidos (tipo, data, valor total, descontos e valor líquido); quando NF-e, registrar número, itens e chave de acesso, com validação do código de barras antes da inserção.
- 7.2.20. Permitir importar os dados do documento contratual enviado ao favorecido para facilitar a inserção dos dados nos documentos fiscais, com possibilidade de edição.
- 7.2.21. Possibilitar recebimento parcial do documento contratual, controlando saldo restante do fornecedor.
- 7.2.22. Possibilitar vinculação de vários documentos fiscais ao mesmo documento contratual e/ou vice-versa.
- 7.2.23. Validar o valor do documento fiscal com o valor dos itens inseridos e impedir prosseguimento em caso de divergência.
- 7.2.24. Efetuar automaticamente a baixa dos documentos contratuais emitidos para controle do setor de compras.
- 7.2.25. Emitir documento de liquidação da despesa com identificação do responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.2.26. Permitir pesquisas de documentos contratuais emitidos, a liquidar e os liquidados.
- 7.2.27. Permitir pesquisa de documentos fiscais e liquidações com filtros por datas, fornecedores, documentos contratuais e documentos contábeis (notas de empenho).
- 7.2.28. Permitir anulação de liquidação da despesa com estorno total dos lançamentos, com emissão de documento de anulação.
- 7.2.29. Permitir emissão de saída por categorias (consumo, doação, transferência, deterioração, extravio etc.).
- 7.2.30. Facilitar emissão de documento de saída por importação de requisições, entradas etc.
- 7.2.31. Controlar transferências de produtos entre unidades de armazenamento.
- 7.2.32. Emitir relatórios de documentos fiscais por fornecedor, período e numeração inicial/final.
- 7.2.33. Verificar vencimento de perecíveis, impedindo recebimento de produtos vencidos.
- 7.2.34. Permitir gerar saída automática a partir da entrada de materiais no almoxarifado.
- 7.2.35. Permitir emissão de requisição observando saldo, impedindo requisição sem saldo.
- 7.2.36. Permitir importação de requisição para saída, com atendimento total ou parcial, importando todos os itens automaticamente.
- 7.2.37. Permitir utilização de leitor de código de barras para importar chave de acesso de NF-e.

### 7.3. Recursos Humanos/Folha de Pagamento

- 7.3.1. Apoiar o Setor de RH e o gerenciamento de processos de pessoal (admissão, evolução salarial, lotação, assentamento funcional e pagamento).
- 7.3.2. Permitir cadastro da tabela salarial prevista em legislação, com progressões horizontais e verticais.
- 7.3.3. Permitir cadastro de cargos e funções previstos em legislação, distinguindo cargos efetivos, comissionados, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, temporárias etc., com controle de vagas e vinculação à tabela salarial.
- 7.3.4. Emitir relatório de subsídio e remuneração dos cargos para atendimento ao art. 39, § 6º, da CF/88.
- 7.3.5. Permitir cadastro de pessoal com informações necessárias à gestão e atendimento às legislações vigentes.
- 7.3.6. Permitir registro de documentos e dados pessoais.

- 7.3.7. Permitir especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme CF/88 e legislação aplicável.
- 7.3.8. Permitir vinculação à tabela salarial.
- 7.3.9. Registrar histórico de contagens de tempo para adicionais e apuração de tempo de serviço.
- 7.3.10. Registrar histórico de vinculação a dotação orçamentária, integrada à Contabilidade.
- 7.3.11. Registrar e manter histórico de afastamentos e/ou cessões.
- 7.3.12. Registrar e manter histórico de férias regulamentares.
- 7.3.13. Registrar histórico de indicador de exposição a agente nocivo (quando aplicável).
- 7.3.14. Registrar provimento em cargo comissionado por recrutamento interno/função de confiança com controle concomitante.
- 7.3.15. Cadastro de dependentes com controle automático para salário-família (conforme regime) e deduções do IRRF.
- 7.3.16. Configuração de eventos, fórmulas e incidências, com habilitação de eventos para cálculo automático quando possível.
- 7.3.17. Cálculo para ativo, inativo, pensionistas e pensão judicial, conforme regime aplicável.
- 7.3.18. Cálculos de férias, adiantamento de 13º e 13º parcela final.
- 7.3.19. Relatórios: demonstrativo, folha analítica, ordem de crédito, recolhimentos previdenciários e ficha financeira.
- 7.3.20. Contabilização automática integrada, com relatório por unidade/classificação, favorecido e fonte de recurso.
- 7.3.21. Contabilização automática de INSS patronal, retenções previdenciárias e demais retenções extraorçamentárias, com relatórios por dotação.
- 7.3.22. Geração de arquivo para pagamento conforme leiautes FEBRABAN.
- 7.3.23. Emissão de ficha financeira com salários de contribuição ao RGPS.
- 7.3.24. Cadastro único de pessoas para múltiplos vínculos.
- 7.3.25. Cadastro único de dependentes para múltiplos benefícios.
- 7.3.26. Registro individualizado de movimentações/transferências com classificação em tabelas.
- 7.3.27. Gerenciamento de diferentes jornadas por unidade administrativa.
- 7.3.28. Gerenciamento de frequência.
- 7.3.29. Controle e classificação de afastamentos e licenças.
- 7.3.30. Registro e controle de férias regulamentares.
- 7.3.31. Registro e controle de férias-prêmio, para gozo ou pecúnia.
- 7.3.32. Registro de tempo averbado conforme legislação.
- 7.3.33. Controle de adicionais (local/natureza do trabalho, tempo de serviço, função, ajudas de custo).
- 7.3.34. Parametrização de tabelas comuns (CBO, bancos, feriados, escolaridade, lotações, regimes, tabelas previdenciárias/IRRF etc.).
- 7.3.35. Reajustes salariais por percentual/valor, por cargo/função e inativos.
- 7.3.36. Inserção de avaliação de desempenho para progressão automática.
- 7.3.37. Ferramenta de impacto orçamentário-financeiro para simulações.
- 7.3.38. Geração automática de contratos administrativos via “mala direta”.
- 7.3.39. Permitir liquidar por apenas um liquidante na folha.
- 7.3.40. Permitir que cada secretário liquide a folha de sua área (quando aplicável à organização do CISVAS).
- 7.3.41. Configuração automática de adicionais por tempo de serviço (mín. 3 faixas), por datas e limites.
- 7.3.42. Cálculo de férias por adiantamento separado da folha mensal, com empenho e relatórios próprios.
- 7.3.43. Agrupamento ou não de descontos para publicação no portal da transparência.
- 7.3.44. Dedução automática de faltas/licenças na contagem de tempo, inclusive adicionais.
- 7.3.45. Dedução automática de dias de férias por faltas não justificadas.

- 7.3.46. Cadastro de estágios.
- 7.3.47. Cadastro de servidores cedidos com parametrização de regimes e retenções (quando aplicável).
- 7.3.48. Cadastro de benefícios, pensões e aposentadorias, com movimentações e suspensões/cessações.
- 7.3.49. Cadastro de processos administrativos e judiciais.
- 7.3.50. Cadastro de processos seletivos e concursos e vinculação aos servidores.
- 7.3.51. Cadastro de legislações e vinculação a tabelas, cargos, proventos, descontos e processos.
- 7.3.52. Cadastro de locais de trabalho conforme LTCAT.
- 7.3.53. Configuração de local de trabalho próprio ou de terceiros, com separação para envios (especialmente e-Social).
- 7.3.54. Rescisões com cálculo automático de verbas rescisórias.
- 7.3.55. Importação de lançamentos mensais em lote.
- 7.3.56. Importação de dados de relógio de ponto.
- 7.3.57. Relatório comparativo de folhas por competências, com filtros e diferenças.
- 7.3.58. Conferência da folha mensal comparada à anterior por servidor.
- 7.3.59. Apropriação mensal do 13º e férias, com relatórios inclusive por fonte.
- 7.3.60. Criação automática de novas matrículas a partir de matrículas existentes.
- 7.3.61. Histórico mensal de alíquotas previdenciárias para auditoria e reenvios.
- 7.3.62. Relatórios de inconsistências (vínculos, banco, ausência de configuração orçamentária etc.).
- 7.3.63. Tela única com dados funcionais, pagamento e ocorrências mensais.
- 7.3.64. Alertas de inconsistências e informações gerenciais (admissões, rescisões, licenças, férias).
- 7.3.65. Controle de plano de saúde por titular/dependente com cálculo automático.
- 7.3.66. Ferramenta de margem consignável parametrizável.

#### **7.4. Controle de Frotas**

- 7.4.1. Cadastro de veículos e equipamentos (próprios, cedidos, contratados, convênio, empréstimo, terceirizado, acordo/ajuste), com vinculação à unidade administrativa.
- 7.4.2. Controle de abastecimentos integrado à Nota de Empenho, quando existente, com saldo quantitativo e financeiro do empenho.
- 7.4.3. Lançamento de abastecimento independente de empenho, quando aplicável.
- 7.4.4. Bloqueio de lançamentos com quilometragem/hora fora de ordem lógica.
- 7.4.5. Controle de média de consumo na tela de abastecimento.
- 7.4.6. Requisições de abastecimento vinculadas a empenho, com quantidade ou “completar tanque”.
- 7.4.7. Importação de requisições para lançamento de abastecimento.
- 7.4.8. Integração com Compras para gerar documento de execução contratual a partir de abastecimentos.
- 7.4.9. Importação de abastecimentos de gerenciadoras via cartão.
- 7.4.10. Controle do detalhamento mensal do transporte escolar (quando aplicável).
- 7.4.11. Importação do detalhamento do transporte escolar de um mês para outro (quando aplicável).
- 7.4.12. Manutenções integradas ao módulo compras, importando itens automaticamente.
- 7.4.13. Integração com almoxarifado para saída automática de itens de manutenção.
- 7.4.14. Alteração de hodômetro e horímetro.
- 7.4.15. Atestado de controle interno com gastos da frota (SICOM, quando aplicável).
- 7.4.16. Relatórios para gerenciar média de consumo.
- 7.4.17. Relatório da média por veículo/equipamento por período.
- 7.4.18. Relatórios de abastecimentos/manutenções com filtros: dotação, unidade, veículo, condutor, fornecedor, combustível.
- 7.4.19. Relatório de saldo de empenhos de combustíveis (quando aplicável).
- 7.4.20. Consulta de saldo de itens de manutenção em estoque.

- 7.4.21. Relatório de gastos por km/hora por veículo/equipamento.
- 7.4.22. Emissão de fichas em branco para controle local de veículos.

## 7.5. Compras, Licitação, Contratos e Pnkp

### 7.5.1. Cadastros

- 7.5.1.1. Possibilitar o cadastro de itens a serem licitados ou adquiridos, com no mínimo duas classificações hierárquicas (ex.: categoria/grupo ou classe/subclasse), de forma a permitir emissão de relatórios gerenciais dos itens.
- 7.5.1.2. Permitir o cadastro da descrição do item e, quando necessário, seu detalhamento, para compor as informações nos instrumentos convocatórios, contratos e documentos de execução contratual (ordens/autorizações/pedidos de fornecimento).
- 7.5.1.3. Permitir a identificação do item, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, em relação às tabelas do ramo da construção civil, conforme exigência do SICOM/TCE-MG, para permitir o envio da identificação dos itens no arquivo de contratos, quando aplicável.
- 7.5.1.4. Permitir a classificação orçamentária do item, nos níveis de elemento e subelemento, possibilitando a execução da despesa (empenho) no nível de subelemento.
- 7.5.1.5. Permitir inativar itens sem previsão de uso.
- 7.5.1.6. Realizar o cadastro de documentos de habilitação dos fornecedores, classificando-os por tipo (jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, outros etc.).
- 7.5.1.7. Possibilitar o cadastro de setores demandantes/unidades administrativas vinculados aos respectivos centros de custos e ao responsável.
- 7.5.1.8. Permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando informar porte, linhas de fornecimento, certidões e documentos apresentados, bem como dados de contrato social e sócios para efeito de envio ao SICOM, quando aplicável.
- 7.5.1.9. Possibilitar, no cadastro de pessoa jurídica, a importação automática de dados cadastrais disponibilizados pela Receita Federal.
- 7.5.1.10. Possibilitar o cadastro de comissões de licitação, pregoeiros, equipes de apoio, leiloeiros, agente de contratação e outros, informando documentos de nomeação e validade, bem como a vinculação desses responsáveis aos respectivos processos.

### 7.5.2. PCA – Plano De Contratações Anuais

- 7.5.2.1. Disponibilizar ferramenta para elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.2.2. Possibilitar que cada setor demandante elabore sua formalização de demanda por objeto, item ou centro de custo, as quais deverão ser consolidadas em um único PCA.
- 7.5.2.3. Possibilitar registrar a previsão de objetos a serem licitados/contratados em determinado exercício ou período, com data limite prevista para publicação e homologação, bem como emissão do PCA para publicação.
- 7.5.2.4. Permitir consulta do histórico de aquisições efetuadas no mínimo nos últimos dois anos, contendo item, quantidade, valor unitário, classificação orçamentária, setor requisitante, com filtros por tais dados. O histórico poderá ser fornecido pela CONTRATANTE em arquivo do tipo .txt.

### 7.5.3. Formalização de Demandas

- 7.5.3.1. Elaborar, via sistema, a formalização de demandas para contratações, permitindo ao demandante informar itens, quantidades estimadas, valor médio de cada item, e indicar se a demanda se destina a aquisição comum ou ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.5.3.2. Possibilitar a consolidação de demandas de vários setores em um único processo ou, inversamente, permitir que uma demanda origine mais de um processo.

7.5.3.3. Permitir incluir as dotações orçamentárias já na formalização da demanda, vinculadas ao setor demandante, impedindo uso de dotações de setores diversos.

7.5.3.4. Possibilitar aprovação ou rejeição da demanda por agente público designado.

7.5.3.5. Informar na própria tela o status da demanda (em elaboração, concluída, em tramitação, aprovada, rejeitada).

7.5.3.6. Permitir encaminhar a demanda formalizada para processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, adesão (carona), credenciamento, pesquisa de preços, ou outra forma aplicável.

#### **7.5.4. Licitação**

7.5.4.1. Permitir a abertura de todos os tipos de processos de contratação (modalidades licitatórias, dispensa, inexigibilidade, adesão, credenciamento, entre outros), com emissão dos documentos formadores do processo (capa/autuação, instrumento convocatório quando aplicável, minutas, adjudicação/homologação e outros), por modelos pré-definidos via editor de texto.

7.5.4.2. Registrar o rito processual no sistema, incluindo controle e ordem cronológica, autuação, credenciamento/participantes quando houver, registro de propostas, classificação, habilitação, adjudicação e homologação, conforme o tipo de procedimento.

7.5.4.3. Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, permitir anexar e gerar arquivos no formato exigido pelos leiautes do módulo pertinente do TCE/MG (SICOM), quando aplicável.

7.5.4.4. Permitir registro de propostas e lances verbais, gerenciamento e classificação de lances e sessões, quando o certame ocorrer no formato presencial.

7.5.4.5. Permitir licitação com itens/lotes exclusivos para MEI/ME/EPP ou com cotas (exclusiva e ampla), quando aplicável.

7.5.4.6. Permitir adjudicação e homologação parcial de itens/lotes, permitindo adjudicação/homologação posterior dos remanescentes.

7.5.4.7. Gerar modelo de proposta em arquivo digital para preenchimento pelo fornecedor (valores, marca, modelo), e permitir a importação automática dos dados no sistema, evitando digitação.

7.5.4.8. Possibilitar registro de proposta com quantidades menores que as licitadas, quando permitido, classificando cada fornecedor na respectiva quantidade ofertada.

7.5.4.9. Permitir registro de propostas nas formas de desconto sobre tabelas de mercado, desconto sobre lote ou taxa de administração.

7.5.4.10. Registrar publicações do processo (data, local e link, quando houver).

7.5.4.11. Possibilitar registro de credenciamentos, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, registrando interessados habilitados por item/lote, a valor padrão quando for o caso.

#### **7.5.5. Contratos e Atas de Registro de Preços (ARP/SRP)**

7.5.5.1. Realizar o controle automático de saldo de contratos e Atas de Registro de Preços (ARP), conforme emissões de empenhos e documentos de execução contratual, podendo controlar por item e/ou por valor total, demonstrando de forma clara valores/quantidades empenhados e saldo.

7.5.5.2. Emitir contratos e/ou ARP espelhados fielmente no resultado do procedimento que lhes deu origem, incorporando automaticamente, em comando único, os itens adjudicados ao contratado, sem retrabalho.

7.5.5.3. Controlar a ordem cronológica dos contratos e ARP e a data de vencimento, emitindo alertas parametrizáveis com antecedência definida pelo usuário.

7.5.5.4. Permitir a emissão do Termo de Contrato com base em autorização estabelecida na ARP, quando aplicável.

7.5.5.5. Não permitir a execução do contrato antes da devida publicação, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas hipóteses legais (ex.: emergência), quando aplicável.

7.5.5.6. Gerar Termo de Contrato e/ou ARP por modelos pré-definidos, preenchendo automaticamente, no mínimo: órgão/entidade contratante, contratado, itens/lotes, quantitativos, valores unitários e totais, assinaturas, vigência, dotações, signatários.

7.5.5.7. Possibilitar registro de alterações contratuais (aditivos de reajuste, reequilíbrio, prorrogação, acréscimo, alteração de projeto, entre outros), com efeitos na execução após formalização e publicação, quando exigível.

7.5.5.8. Permitir reajuste em lote de itens do contrato por índice padrão.

7.5.5.9. Nos contratos de obras ou serviços de engenharia, permitir registrar a execução da obra, contemplando movimentações (início, paralisação, reinício), responsabilidades técnicas e medições, quando aplicável.

#### **7.5.6. Compras ou Execução Contratual**

7.5.6.1. Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização/ordem/pedido/solicitação de fornecimento ou prestação de serviços), contendo descrição completa, quantidades, valores e marca/modelo quando couber, com repercussão imediata na contabilidade e nos saldos de contratos/ARP/processos, sem retrabalho.

7.5.6.2. Gerar mais de um documento de execução contratual quando a execução for parcelada, condicionando a emissão à existência de saldo orçamentário do empenho e saldo de quantitativos/valores do contrato/ARP.

7.5.6.3. Possibilitar anulação, reforço ou complementação dos documentos, com repercussão imediata na contabilidade e saldos.

7.5.6.4. Impedir emissão de documento de execução contratual fora do prazo de vigência do contrato ou da ARP, ainda que exista saldo.

7.5.6.5. Emitir alertas para aquisições por compra direta cujos valores extrapolarem os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **7.5.7. PNCP**

7.5.7.1. Gerar e exportar os dados dos processos e contratações conforme leiautes do Manual de Integração do PNCP, sem redigitação de informações já registradas no sistema.

#### **7.5.8. SICOM**

7.5.8.1. Gerar arquivos de envio obrigatório ao TCE/MG via SICOM no formato dos leiautes publicados, sem necessidade de preenchimento manual de dados já existentes no sistema.

#### **7.6. Patrimônio**

7.6.1. Controle físico-financeiro dos bens patrimoniais com integração contábil.

7.6.2. Armazenar informações relevantes do bem (valores, localização, descrição, número patrimonial, classificação, estado de conservação, empenho quando aplicável).

7.6.3. Permitir incorporações, baixas e reavaliações, inclusive independentes de execução orçamentária.

7.6.4. Incorporação automática a partir do recebimento/liquidação no almoxarifado, com NF e empenho quando aplicável.

7.6.5. Relatórios de inventário analítico/sintético.

7.6.6. Emissão e registro de Termo de Guarda e Responsabilidade por unidade/responsável.

7.6.7. Relatórios mensal/anual de movimentação patrimonial com saldos e variações.

7.6.8. Fechamento mensal com bloqueio de competências encerradas.

- 7.6.9. Relatório de lançamentos contábeis do patrimônio após fechamento.
- 7.6.10. Incorporação automática a partir de entrada no almoxarifado.
- 7.6.11. Localização do bem pela codificação de materiais/serviços.
- 7.6.12. Lançamento automático de depreciação/amortização/exaustão integrado à contabilidade.
- 7.6.13. Relatório auxiliar comparando elemento 449052 e incorporações.
- 7.6.14. Parametrização de vida útil e valor residual para lançamentos automáticos mensais.
- 7.6.15. Controle de componentes significativos (infraestrutura/imóveis).
- 7.6.16. Controle de bens móveis, imóveis e intangíveis.
- 7.6.17. Controle de reavaliações anuais com lançamentos automáticos (redução ao valor recuperável/valorização).
- 7.6.18. Possibilitar inserção de imagem no cadastro do bem.

## 7.7. Portal da Transparência

- 7.7.1. Disponibilização em tempo real dos dados da execução orçamentária e financeira, conforme LC 131/2009 e normas aplicáveis.
- 7.7.2. Visualização de atos de despesa (empenho, liquidação, pagamento) com dados mínimos (processo, classificação, beneficiário, procedimento, bem/serviço, valor).
- 7.7.3. Pesquisas por data, beneficiário, exercício e mês.
- 7.7.4. Descrição dos atos de despesa praticados.
- 7.7.5. Restos a pagar (processados e não processados).
- 7.7.6. Diárias (datas, beneficiário, cargo/função, objetivo, itens e valores).
- 7.7.7. Pesquisas de diárias por exercício, mês e servidor.
- 7.7.8. Receitas orçamentárias previstas e arrecadadas, com filtros.
- 7.7.9. Receitas extraorçamentárias, com filtros por exercício e período.
- 7.7.10. Folha de pagamento por mês/exercício com dados mínimos (observada LGPD e regras de transparência).
- 7.7.11. Pesquisa agrupada por matrícula, nome, cargo, vínculo e local de trabalho.
- 7.7.12. Remuneração de agentes políticos (quando aplicável), por mês/exercício.
- 7.7.13. Programas: código, descrição, tipo, público-alvo, objetivos, produto, unidade, metas físicas/financeiras e ações vinculadas.
- 7.7.14. Execução das ações (empenhado, liquidado, pago por mês).
- 7.7.15. Execução da despesa mensal por função e subfunção.
- 7.7.16. Relatórios de gestão fiscal por quadrimestre/exercício.
- 7.7.17. Relatórios bimestrais de execução orçamentária por bimestre/exercício.
- 7.7.18. Publicação de editais e procedimentos, com fase e filtros de pesquisa.
- 7.7.19. Publicação automática de contratos e aditivos, com filtros por exercício, período, número e datas.
- 7.7.20. Exportação para download em formatos editáveis.
- 7.7.21. Exportação automática das informações orçamentárias, sem inserção manual.

## 7.8. Contabilidade, Planejamento, Orçamento e Tesouraria

- 7.8.1. Orçamento (PPA, LDO e LOA): planejamento conforme Lei 4.320/1964, LRF e normas do Tesouro/SOF, permitindo consolidações quando aplicável.
- 7.8.2. PPA: elaboração parcial, diretrizes, programas, ações, metas físicas/financeiras, relatórios, histórico e geração de quadros em PDF.
- 7.8.3. LOA: proposta parcial, projeções, classificações, funções/subfunções, natureza de despesa, fontes, fichas, anexos e demonstrativos legais, geração de anexos em PDF.

- 7.8.4. Execução do orçamento: metas bimestrais, programação financeira, cotas, bloqueios, remanejamentos, transposições, créditos adicionais, decretos em PDF, limites e controles.
- 7.8.5. Tesouraria: operações financeiras, cheques, programação de pagamentos, consistência fonte/conta, saldos, pagamentos orçamentários/extra, retenções, ordens bancárias, conciliação, relatórios e boletins.
- 7.8.6. Integração com RH/Folha para baixa automática de empenhos oriundos da folha, quando aplicável.

#### **7.9. E-Social**

- 7.9.1. Integração total com a folha, evitando retrabalho e redundância.
- 7.9.2. Armazenamento de certificado digital no sistema, conforme necessidade técnica do envio.
- 7.9.3. Cadastro de empregador e estabelecimentos, incluindo CBOs, para tabelas S-1000, S-1005 e S-1020.
- 7.9.4. Configuração de rubricas e incidências para S-1010.
- 7.9.5. Cadastro de processos judiciais e vinculação às rubricas para S-1070.
- 7.9.6. Validação prévia de eventos/tabelas antes do envio.
- 7.9.7. Envio automático de eventos não periódicos, com indicação de erros para correção no módulo folha.
- 7.9.8. Envio automático de eventos periódicos, com indicação de erros para correção no módulo folha.
- 7.9.9. Consulta de eventos enviados, por tipo, período, chave, status e protocolos.
- 7.9.10. Totalizadores (S-5001, S-5002, S-5003, S-5011, S-5013) com destaque de divergências folha × e-Social.
- 7.9.11. Ferramenta de exclusão de eventos periódicos (total ou parcial).
- 7.9.12. Simulação de envio da S-1200.
- 7.9.13. Integração com o módulo contábil para exportação automática de informações referentes a serviços prestados por autônomos.

### **8. DAS ADEQUAÇÕES DO SISTEMA ÀS ESPECIFICIDADES DO CISVAS E DA GESTÃO INTEGRADA DOS DADOS**

8.1. A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, adequações técnicas, parametrizações, customizações funcionais e ajustes operacionais no sistema informatizado, de modo a atender às necessidades específicas, operacionais, administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias e institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, assegurando a plena aderência da solução às rotinas próprias do Consórcio e às exigências legais aplicáveis à administração pública consorciada.

8.2. As adequações previstas nesta cláusula compreendem todos os ajustes indispensáveis à gestão integrada, completa, consistente, auditável e rastreável dos dados, garantindo que o sistema represente, de forma fidedigna, os atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais praticados pelo CISVAS.

8.3. O sistema deverá permitir, de forma nativa ou mediante parametrização, a realização irrestrita de lançamentos, registros, vinculações e controles de dados, assegurando a integridade lógica, a consistência contábil, a segurança da informação e a confiabilidade dos registros efetuados por usuários devidamente autorizados.

8.4. A solução deverá possibilitar, obrigatoriamente, sem limitações técnicas ou de exercício financeiro:

a) O lançamento, emissão e controle das notas fiscais de serviços emitidas pelo CISVAS aos municípios consorciados, bem como a vinculação direta e inequívoca das receitas arrecadadas ou a arrecadar a essas respectivas notas fiscais, assegurando a correta identificação da origem da receita, sua adequada classificação contábil, orçamentária, financeira e fiscal, e sua correta evidenciação nos demonstrativos legais e relatórios de controle;

b) A vinculação das receitas repassadas pelos municípios consorciados às notas fiscais emitidas pelo CISVAS, correlacionando-as, quando aplicável, às notas de serviços realizadas pelos prestadores contratados ou credenciados, garantindo a rastreabilidade completa entre a prestação do serviço, o faturamento, o recebimento e a contabilização da receita;

c) O controle dos valores a receber decorrentes das notas fiscais emitidas pelo CISVAS aos municípios consorciados, inclusive os denominados restos a receber, permitindo o acompanhamento das notas emitidas que não tenham sido empenhadas, liquidadas ou pagas no exercício financeiro de sua emissão;

d) A possibilidade de registro, vinculação, empenhamento e liquidação das receitas e despesas associadas às notas fiscais emitidas, independentemente do exercício financeiro em que tenha ocorrido a emissão da nota, assegurando que o sistema permita o lançamento do empenho e da liquidação em exercício financeiro posterior, em estrita observância às normas contábeis aplicáveis ao setor público;

e) A manutenção do histórico completo e imutável dos registros, preservando a coerência intertemporal entre os exercícios financeiros, possibilitando auditorias, conferências, rastreamentos e prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo.

8.5. O sistema deverá operar, obrigatoriamente, com regra matemática padronizada de cálculo e registro financeiro considerando duas (02) casas decimais, tanto para fins de lançamentos contábeis quanto para apuração, arredondamento, rateios e consolidação de valores, de modo a assegurar uniformidade, precisão e compatibilidade com os demonstrativos financeiros e relatórios exigidos pelos órgãos de controle.

8.6. As adequações de que trata esta cláusula deverão ser implementadas sem prejuízo da integração plena entre todos os módulos do sistema, garantindo que os lançamentos realizados em um módulo produzam efeitos automáticos, consistentes e sincronizados nos demais, especialmente nos módulos de contabilidade, orçamento, tesouraria, contratos, compras, patrimônio, faturamento, receitas e portal da transparência.

8.7. Todas as adequações, parametrizações, customizações e ajustes necessários ao atendimento das especificidades operacionais do CISVAS integram o escopo da contratação, estando compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico continuado e atualização do sistema, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá assegurar que as adequações implementadas não comprometam a segurança da informação, a estabilidade, a disponibilidade, o desempenho do sistema ou a conformidade legal, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de governança em tecnologia da informação.

## 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços e o funcionamento regular da solução contratada durante toda a vigência do contrato, abrangendo o licenciamento de uso do sistema em plataforma web/nuvem, bem como os serviços de implantação, configuração, conversão e migração de dados, treinamento inicial, manutenção, suporte técnico continuado e atualização legal, conforme definido neste Termo de Referência.

### 9.2. A garantia dos serviços comprehende, no mínimo:

- a) Disponibilidade de acesso ao sistema em ambiente web, com infraestrutura em Data Center conforme requisitos de disponibilidade e segurança estabelecidos na Cláusula 6;
- b) Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, assegurando a correção de falhas, ajustes técnicos e melhorias necessárias ao desempenho e continuidade do serviço;
- c) Suporte técnico aos usuários, nos canais definidos neste Termo de Referência, inclusive atendimento remoto, on-line, telefônico, por e-mail e, quando necessário, presencial (in loco), sem custos adicionais;

- d) Atualização legal e normativa permanente, garantindo aderência às alterações legislativas e às exigências dos órgãos de controle, inclusive no que se refere às obrigações do SIAFIC, e-Social, SICOM/TCE-MG e PNCP, quando aplicáveis;
- e) Preservação da integridade e da confidencialidade das informações, em conformidade com a LGPD, com controles de acesso, registros de auditoria e mecanismos de segurança;
- f) Rotinas de backup diário e disponibilização do backup à CONTRATANTE sempre que solicitado, conforme previsto na Cláusula 6.

**9.3. Considera-se atendida a garantia quando a CONTRATADA:**

- a) Mantiver o sistema operacional e acessível, com desempenho compatível com as rotinas do CISVAS;
- b) Corrigir falhas e inconsistências identificadas no sistema, sem ônus adicional, dentro de prazos razoáveis definidos pela criticidade do problema;
- c) Prestar suporte técnico e orientações necessárias à correta utilização do sistema, especialmente durante o período de implantação e estabilização;
- d) Assegurar a continuidade operacional, incluindo mecanismos de redundância, backups e restauração quando necessário;
- e) Manter o sistema atualizado quanto a alterações legais, normativas e tecnológicas pertinentes ao objeto.

**9.4. Durante a fase de implantação e migração de dados, a CONTRATADA deverá garantir:**

- a) A execução conforme cronograma aprovado;
- b) A integridade e consistência dos dados migrados;
- c) A homologação do sistema pelo CISVAS, com correções e ajustes necessários para o pleno funcionamento.

9.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, falhas recorrentes, ou descumprimento dos níveis mínimos de segurança e disponibilidade definidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adotar providências imediatas para restabelecimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, conforme instrumento contratual.

9.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidades ou inadequações decorrentes de execução irregular, nem afasta a obrigação de correção e recomposição do serviço, sem ônus à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.

9.7. Todos os serviços relacionados à garantia, incluindo suporte, atualizações, correções, manutenções e eventuais atendimentos presenciais, deverão estar incluídos no valor contratado, sendo vedada a cobrança de taxas adicionais, deslocamentos, horas técnicas ou quaisquer custos extras à CONTRATANTE.

**10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, mediante a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e em seus anexos, observada a programação definida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

10.2. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Autorização de Início da Prestação de Serviços, expedida pela Administração, a partir da qual a CONTRATADA deverá observar os prazos, cronogramas e condições técnicas previamente aprovados.

10.3. O contrato a ser firmado entre o CISVAS e a CONTRATADA incorporará, para todos os efeitos legais, as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta vencedora

e de seus respectivos anexos, constituindo tais documentos parte integrante e indissociável do ajuste, necessários à fiel e integral execução do objeto.

10.4. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

10.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA qualquer indenização por danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao CISVAS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, relacionados direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

10.6. Para atender ao interesse público, a Administração poderá promover alterações quantitativas do objeto, quando necessárias, sem modificação dos preços unitários contratados, observados os limites legais estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

10.7. A Administração se reserva o direito de recusar, sustar ou não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato, podendo, conforme o caso, aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados nos termos da legislação civil, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CISVAS, por escrito e de forma imediata, descrevendo o evento e seus impactos na execução contratual, ficando suspensas as obrigações afetadas enquanto perdurar a situação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do contrato.

10.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços, solicitar ajustes ou correções quando necessários e adotar as providências administrativas previstas em lei e no contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites e condições previstos na legislação vigente, especialmente nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados automaticamente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

11.4. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice IPCA, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação legal ou normativa superveniente.

11.5. Na ausência de previsão legal ou normativa quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar, de comum acordo, novo índice oficial de reajustamento, que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

11.6. O reajuste de preços não afasta a possibilidade de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada

- 12.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se a:
  - 12.1.2. Manter e-mail institucional oficial, ativo e atualizado durante toda a vigência contratual, destinado exclusivamente à comunicação formal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, para envio e recebimento de notificações, ofícios, solicitações técnicas, comunicações operacionais, relatórios e demais atos administrativos.
  - 12.1.3. Disponibilizar o licenciamento de uso do sistema informatizado integrado de gestão pública em plataforma online (web/nuvem), assegurando seu funcionamento contínuo, estável e seguro, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
  - 12.1.4. Executar integralmente os serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a continuidade das informações oriundas dos sistemas anteriormente utilizados pelo CISVAS.
  - 12.1.5. Realizar a parametrização dos módulos contratados de acordo com as rotinas administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais do CISVAS, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos de controle e as peculiaridades institucionais do Consórcio.
  - 12.1.6. Prestar treinamento operacional aos usuários indicados pelo CISVAS, de forma presencial e/ou remota, abrangendo o uso adequado do sistema, suas funcionalidades, fluxos operacionais e boas práticas, especialmente no período inicial de operação e sempre que necessário durante a vigência contratual.
  - 12.1.7. Disponibilizar suporte técnico continuado, por meio de canais formais de atendimento, para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, apoio operacional e resolução de incidentes relacionados ao funcionamento do sistema.
  - 12.1.8. Realizar, sempre que necessário, atualizações legais, normativas, tecnológicas e de segurança, assegurando que o sistema permaneça em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, às exigências do SIAFIC, TCE/MG, SICOM, PNCP, e-Social, NBCASP e demais normativos pertinentes.
  - 12.1.9. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, adotando mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acessos, backups periódicos e proteção contra acessos não autorizados.
  - 12.1.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, operacionais ou informacionais causados ao CISVAS ou a terceiros, decorrentes de falhas do sistema, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver.
  - 12.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CISVAS qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
  - 12.1.12. Cumprir rigorosamente todas as condições, prazos, níveis de serviço, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nos instrumentos dele decorrentes.

12.1.13. Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando todas as informações técnicas necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

## **12.2. Da Contratante**

12.2.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o CISVAS detém as prerrogativas necessárias para dirigir, fiscalizar e controlar a execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2. Constituem obrigações do CISVAS, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

12.2.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas.

12.2.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, dados, acessos e esclarecimentos necessários à correta implantação, configuração e operação do sistema, respeitadas as regras de segurança da informação.

12.2.5. Solicitar formalmente os serviços previstos no contrato, conforme a necessidade administrativa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente, após a regular execução dos serviços e o devido atesto da fiscalização.

12.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.2.8. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.9. Cumprir as demais atribuições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em estrita observância às obrigações assumidas na Cláusula 12 deste Termo de Referência, às condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas responsabilidades.

13.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento contínuo da execução dos serviços de licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, suporte técnico, manutenção e atualizações legais do sistema informatizado, de modo a assegurar a plena aderência da solução às necessidades operacionais, administrativas, contábeis e legais do CISVAS.

13.3. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, que comprometa a continuidade dos serviços contratados, os prazos de execução poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da apuração de responsabilidades.

13.4. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE, os municípios consorciados e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, especialmente e-mail institucional, sistemas informatizados ou outros canais formalmente definidos, para fins de registro, controle e rastreabilidade das interações.

13.5. A CONTRATANTE poderá convocar, sempre que necessário, representantes técnicos ou administrativos da CONTRATADA para adoção imediata de providências destinadas à correção de falhas, ajustes sistêmicos, esclarecimentos técnicos ou adequações funcionais, visando à adequada execução do objeto contratado.

13.6. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE, por meio do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e a CONTRATADA, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, comunicação e fiscalização, podendo abranger, entre outros aspectos:

- a) Detalhamento das obrigações contratuais das partes;
- b) Critérios de verificação da conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades do sistema;
- c) Procedimentos para registro, acompanhamento e tratamento de ocorrências técnicas ou operacionais;
- d) Metodologia de acompanhamento da implantação, do suporte técnico, das manutenções e das atualizações legais;
- e) Mecanismos de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços;
- f) Orientações quanto à aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

13.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes registrar formalmente todas as ocorrências relevantes e comunicar tempestivamente à autoridade competente eventuais irregularidades.

13.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, inconsistências nos dados, descumprimento de prazos, falhas de segurança da informação ou quaisquer danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão contar com o apoio de equipe técnica do CISVAS e, quando necessário, com a colaboração das equipes técnicas dos municípios consorciados, especialmente para validação das funcionalidades do sistema, conferência de dados migrados, verificação do atendimento às exigências legais e acompanhamento da regularidade da prestação dos serviços.

13.10. A gestão e a fiscalização do contrato observarão critérios de independência, imparcialidade, transparência e ausência de conflito de interesses, assegurando adequada governança, controle e efetividade na execução do objeto contratado.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato observará rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.2. Ocorrendo impedimento superveniente, paralisação ou suspensão formal da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.3. As comunicações entre a CONTRATANTE, os municípios consorciados e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e o arquivamento dos registros.

14.4. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representantes técnicos ou administrativos da CONTRATADA para reuniões presenciais ou virtuais, com a finalidade de alinhamento técnico, esclarecimentos, acompanhamento da execução, correção de falhas ou adoção de providências necessárias à adequada prestação dos serviços contratados.

14.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências relevantes e a comunicação tempestiva de irregularidades à autoridade competente.

14.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive quanto a falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, inconsistências de dados, descumprimento de prazos, vícios ocultos ou inadequações funcionais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por equipe técnica de apoio do CISVAS e, quando necessário, pelos setores técnicos dos municípios consorciados, considerando a natureza, a complexidade e a abrangência dos serviços contratados.

14.8. A designação do Gestor, do Fiscal e da equipe de apoio observará os princípios da segregação de funções, da impessoalidade, da transparéncia e da prevenção de conflitos de interesse, assegurando independência, imparcialidade e efetividade na gestão e fiscalização contratual.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, que somente procederá ao atesto após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização do sistema, regularidade da prestação dos serviços, suporte técnico, manutenção, atualização legal e demais condições pactuadas.

15.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo dos serviços e a emissão do atesto formal pela fiscalização, certificando a regular execução contratual no período de referência.

15.4. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ da CONTRATANTE;
- c) Número do contrato administrativo;
- d) Descrição dos serviços prestados no período de referência;
- e) Período de competência dos serviços faturados;
- f) Banco, agência e conta corrente para crédito.

15.5. Constatados erros formais, inconsistências, divergências de informações ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para correção. Nesses casos, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante registro formal e observância do contraditório, os montantes correspondentes a:

- a) Multas aplicadas;
- b) Indenizações devidas;
- c) Prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- d) Glosas decorrentes de inexecução, execução parcial ou irregularidades apuradas na prestação dos serviços.

15.7. A CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente o pagamento enquanto persistirem quaisquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- b) Não atendimento a determinações da fiscalização;
- c) Indisponibilidade do sistema ou falhas recorrentes não sanadas no prazo pactuado;
- d) Pendência de regularização fiscal, trabalhista ou contratual relacionada a este ajuste;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições do Termo de Referência.

15.8. A Nota Fiscal e os documentos correlatos poderão ser encaminhados para o e-mail institucional da CONTRATANTE, atualmente [financeiro@cisvas.com.br](mailto:financeiro@cisvas.com.br), sem prejuízo de eventual exigência de protocolo físico ou eletrônico complementar, conforme normas internas do Consórcio.

## 16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável, devidamente justificada no processo administrativo, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da vantajosidade para a Administração.

16.2. A contratação direta será precedida da devida instrução processual, contendo, no mínimo, a caracterização da demanda, a justificativa da dispensa, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor com os praticados no mercado, a verificação da adequação orçamentária e a análise da solução mais vantajosa para o Consórcio.

16.3. A escolha do fornecedor observará critérios objetivos e impessoais, com base na avaliação da proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho definidas neste Termo de Referência.

16.4. Somente serão consideradas aptas as propostas que demonstrem aderência plena ao objeto, compatibilidade técnica com as exigências do sistema integrado em ambiente web (SaaS), atendimento às normas legais aplicáveis à Administração Pública e viabilidade econômica da execução contratual.

16.5. A Administração poderá exigir do fornecedor selecionado a apresentação de justificativas técnicas e documentos complementares que comprovem a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis ou incompatíveis com o escopo da solução ofertada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, bem como à manutenção das condições exigidas para a contratação direta durante toda a vigência contratual.

16.7. A decisão pela contratação direta será devidamente motivada e ratificada pela autoridade competente, com posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o controle do ato administrativo.

## 17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços de mercado, realizada de forma criteriosa e documentada, considerando:

a) Cotações obtidas junto a potenciais fornecedores do objeto, devidamente identificados, aptos a fornecer solução compatível com as especificações técnicas, funcionais e operacionais definidas neste Termo de Referência;

b) Consulta ao Banco de Preços da plataforma Lictar Digital, utilizado como base de dados especializada, contendo registros de contratações públicas similares, valores praticados no mercado e parâmetros de referência atualizados.

17.2. A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como a adequação do valor à capacidade orçamentária do CISVAS.

17.3. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será mantida em caráter reservado durante a fase interna do

procedimento, como medida de proteção ao interesse público e de preservação da isonomia na análise das propostas, nos termos do art. 24, §3º, da referida Lei, quando aplicável.

17.4. A documentação que compõe a pesquisa de preços e fundamenta a estimativa do valor da contratação integra o processo administrativo, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de auditoria, fiscalização e verificação da regularidade do procedimento.

17.5. Após a formalização da contratação, o valor contratado e os documentos essenciais do procedimento poderão ser divulgados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

## **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto contratado e com o respectivo plano de trabalho institucional.

18.2. A contratação encontra respaldo orçamentário na seguinte dotação:

01.01.01 – 10.122.0003.2001 – 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Ficha: 0010  
Fonte: 1500001002

18.3. A formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de início dos serviços ficam condicionadas à prévia verificação da existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à regular emissão do empenho correspondente, em conformidade com o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, e no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Eventual necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária será providenciada pelo próprio CISVAS, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a legislação orçamentária vigente.

18.5. A execução financeira da contratação observará rigorosamente os limites da dotação consignada, bem como as regras de programação financeira, empenho, liquidação e pagamento, não sendo admitida a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais ou de qualquer outra natureza não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA reconhece que a Administração Pública somente responderá por obrigações decorrentes do contrato quando comprovadamente lhe forem atribuídas por lei ou por decisão judicial transitada em julgado, ficando vedada qualquer pretensão de imputação de responsabilidade por fatos, atos ou omissões aos quais não tenha dado causa.

19.3. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinados ao planejamento da contratação, não gerando para a CONTRATADA direito subjetivo à execução integral do objeto, nem ensejando indenização, compensação ou revisão de preços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

19.4. As disposições deste Termo de Referência integram e vinculam o contrato a ser celebrado, produzindo efeitos legais como cláusulas contratuais obrigatórias, independentemente de sua transcrição integral no instrumento contratual.

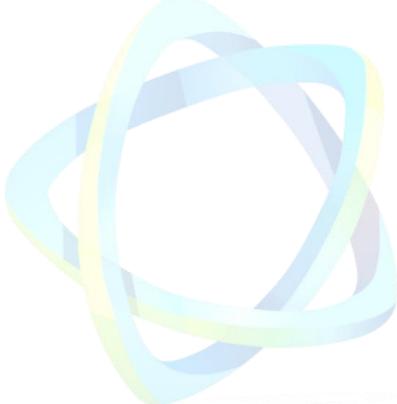
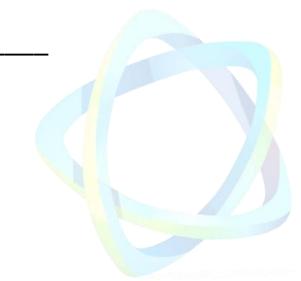
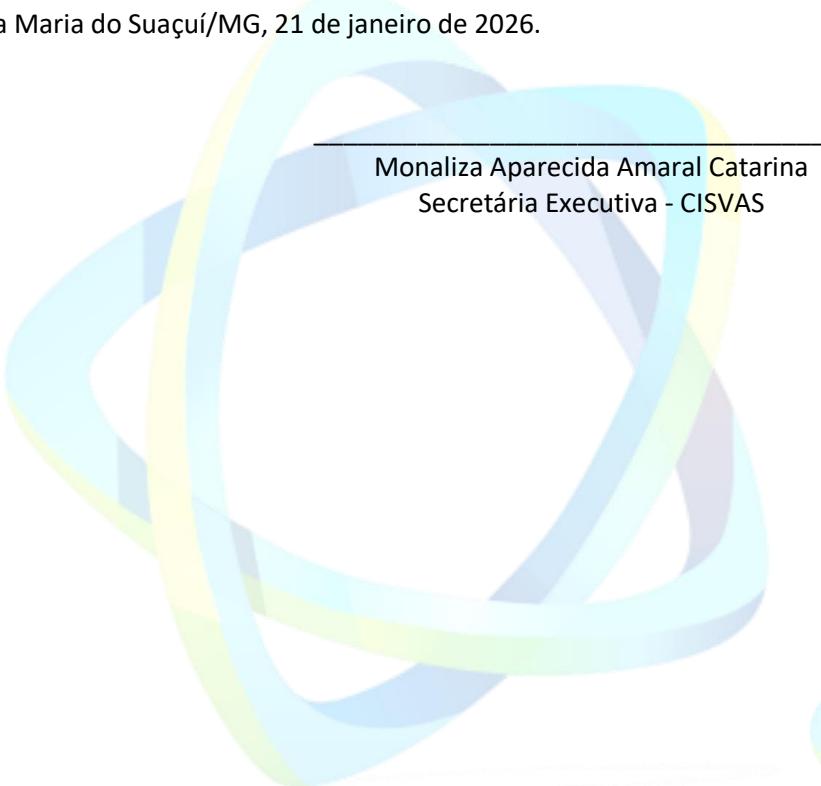
19.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas correlatas aplicáveis, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19.6. Em tudo o que não estiver expressamente disciplinado neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, os regulamentos internos do CISVAS, a legislação complementar pertinente e demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 21 de janeiro de 2026.

---

Monaliza Aparecida Amaral Catarina  
Secretária Executiva - CISVAS



## ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a ..... , com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada Contratante, e, a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 002/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma online (web/nuvem), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, compreendendo a prestação dos serviços de conversão e migração de dados, implantação e configuração da solução, treinamento operacional inicial, bem como licenciamento de uso, manutenção do sistema, suporte técnico continuado e atualização legal, durante a vigência contratual, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº. 002/2026, Dispensa Eletrônica nº. 001/2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.7. 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites e condições previstos na legislação vigente, especialmente nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar, de forma integral e obrigatória, as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que passa a integrar o presente contrato como seu anexo, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

- I – Item 6 – Dos Requisitos da Contratação;
- II – Item 7 – Dos Módulos do Sistema;
- III – Item 8 – Das Adequações do Sistema às Especificidades do CISVAS e da Gestão Integrada dos Dados;
- IV – Item 9 – Da Garantia dos Serviços;
- V – Item 10 – Do Modelo de Execução do Objeto.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, níveis de serviço, padrões de qualidade e demais exigências previstas no Termo de Referência, bem como com as orientações e determinações expedidas pela fiscalização do contrato.

4.3. Quaisquer ajustes técnicos, parametrizações, customizações, integrações, atualizações legais, correções ou adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema e ao atendimento das necessidades do CISVAS deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional, desde que estejam previstos ou sejam decorrentes das obrigações assumidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações, esclarecimentos e apoios técnicos que se fizerem necessários ao adequado acompanhamento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Da Contratada

5.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.2. Manter e-mail institucional oficial, ativo e atualizado durante toda a vigência contratual, destinado exclusivamente à comunicação formal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, para envio e recebimento de notificações, ofícios, solicitações técnicas, comunicações operacionais, relatórios e demais atos administrativos.

5.1.3. Disponibilizar o licenciamento de uso do sistema informatizado integrado de gestão pública em plataforma online (web/nuvem), assegurando seu funcionamento contínuo, estável e seguro, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.1.4. Executar integralmente os serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a continuidade das informações oriundas dos sistemas anteriormente utilizados pelo CISVAS.

5.1.5. Realizar a parametrização dos módulos contratados de acordo com as rotinas administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais do CISVAS, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos de controle e as peculiaridades institucionais do Consórcio.

5.1.6. Prestar treinamento operacional aos usuários indicados pelo CISVAS, de forma presencial e/ou remota, abrangendo o uso adequado do sistema, suas funcionalidades, fluxos operacionais e boas práticas, especialmente no período inicial de operação e sempre que necessário durante a vigência contratual.

5.1.7. Disponibilizar suporte técnico continuado, por meio de canais formais de atendimento, para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, apoio operacional e resolução de incidentes relacionados ao funcionamento do sistema.

5.1.8. Realizar, sempre que necessário, atualizações legais, normativas, tecnológicas e de segurança, assegurando que o sistema permaneça em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, às exigências do SIAFIC, TCE/MG, SICOM, PNCP, e-Social, NBCASP e demais normativos pertinentes.

5.1.9. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, adotando mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acessos, backups periódicos e proteção contra acessos não autorizados.

5.1.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, operacionais ou informacionais causados ao CISVAS ou a terceiros, decorrentes de falhas do sistema, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver.

5.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente ao CISVAS qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

5.1.12. Cumprir rigorosamente todas as condições, prazos, níveis de serviço, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos dele decorrentes.

5.1.13. Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando todas as informações técnicas necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

## 5.2. Da Contratante

5.2.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o CISVAS detém as prerrogativas necessárias para dirigir, fiscalizar e controlar a execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.2.2. Constituem obrigações do CISVAS, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

5.2.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas.

5.2.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, dados, acessos e esclarecimentos necessários à correta implantação, configuração e operação do sistema, respeitadas as regras de segurança da informação.

5.2.5. Solicitar formalmente os serviços previstos no contrato, conforme a necessidade administrativa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação vigente, após a regular execução dos serviços e o devido atesto da fiscalização.

5.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.2.8. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Cumprir as demais atribuições previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em estrita observância às obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas responsabilidades.

6.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento contínuo da execução dos serviços de licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, suporte técnico, manutenção e atualizações legais do sistema informatizado, de modo a assegurar a plena aderência da solução às necessidades operacionais, administrativas, contábeis e legais do CISVAS.

6.3. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, que comprometa a continuidade dos serviços contratados, os prazos de execução poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da apuração de responsabilidades.

6.4. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE, os municípios consorciados e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, especialmente e-mail institucional, sistemas informatizados ou outros canais formalmente definidos, para fins de registro, controle e rastreabilidade das interações.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar, sempre que necessário, representantes técnicos ou administrativos da CONTRATADA para adoção imediata de providências destinadas à correção de falhas, ajustes sistêmicos, esclarecimentos técnicos ou adequações funcionais, visando à adequada execução do objeto contratado.

6.6. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE, por meio do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e a CONTRATADA, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, comunicação e fiscalização, podendo abranger, entre outros aspectos:

- a) Detalhamento das obrigações contratuais das partes;
- b) Critérios de verificação da conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades do sistema;
- c) Procedimentos para registro, acompanhamento e tratamento de ocorrências técnicas ou operacionais;
- d) Metodologia de acompanhamento da implantação, do suporte técnico, das manutenções e das atualizações legais;
- e) Mecanismos de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços;
- f) Orientações quanto à aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

6.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes registrar formalmente todas as ocorrências relevantes e comunicar tempestivamente à autoridade competente eventuais irregularidades.

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, inconsistências nos dados, descumprimento de prazos, falhas de segurança da informação ou quaisquer danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão contar com o apoio de equipe técnica do CISVAS e, quando necessário, com a colaboração das equipes técnicas dos municípios consorciados, especialmente para validação das funcionalidades do sistema, conferência de dados migrados, verificação do atendimento às exigências legais e acompanhamento da regularidade da prestação dos serviços.

6.10. A gestão e a fiscalização do contrato observarão critérios de independência, imparcialidade, transparência e ausência de conflito de interesses, assegurando adequada governança, controle e efetividade na execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, que somente procederá ao atesto após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização do sistema, regularidade da prestação dos serviços, suporte técnico, manutenção, atualização legal e demais condições pactuadas.

7.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo dos serviços e a emissão do atesto formal pela fiscalização, certificando a regular execução contratual no período de referência.

7.4. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato administrativo;
- c) Descrição dos serviços prestados no período de referência;
- d) Período de competência dos serviços faturados;
- e) Banco, agência e conta corrente para crédito.

7.5. Constatados erros formais, inconsistências, divergências de informações ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para correção. Nesses casos, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante registro formal e observância do contraditório, os montantes correspondentes a:

- a) Multas aplicadas;
- b) Indenizações devidas;
- c) Prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- d) Glosas decorrentes de inexecução, execução parcial ou irregularidades apuradas na prestação dos serviços.

7.7. A CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente o pagamento enquanto persistirem quaisquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- b) Não atendimento a determinações da fiscalização;
- c) Indisponibilidade do sistema ou falhas recorrentes não sanadas no prazo pactuado;
- d) Pendência de regularização fiscal, trabalhista ou contratual relacionada a este ajuste;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições do Termo de Referência.

7.8. A Nota Fiscal e os documentos correlatos poderão ser encaminhados para o e-mail institucional da CONTRATANTE, atualmente [financeiro@cisvas.com.br](mailto:financeiro@cisvas.com.br), sem prejuízo de eventual exigência de protocolo físico ou eletrônico complementar, conforme normas internas do Consórcio.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto contratado e com o respectivo plano de trabalho institucional.

8.2. A contratação encontra respaldo orçamentário na seguinte dotação:

01.01.01 – 10.122.0003.2001 – 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 0010

Fonte: 1500001002

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados automaticamente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

9.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice IPCA, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação legal ou normativa superveniente.

9.4. Na ausência de previsão legal ou normativa quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar, de comum acordo, novo índice oficial de reajustamento, que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

9.5. O reajuste de preços não afasta a possibilidade de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante formalização expressa e motivada, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento contratual, atraso injustificado, execução irregular, descumprimento de cláusulas, condições ou prazos, ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja devidamente formalizada por termo aditivo;
- Judicialmente, nos casos previstos em lei.

12.3. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua comunicação formal à Contratada, devendo esta interromper imediatamente a execução dos serviços e entregar à Administração toda a documentação técnica e operacional relativa ao objeto executado até aquele momento.

12.4. Na hipótese de rescisão, a Contratada fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, deduzidos os eventuais débitos existentes, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, lucros cessantes ou resarcimento por perdas e danos.

12.5. Ocorrendo a rescisão contratual com fundamento em inadimplemento por parte da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão deste contrato e da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelos danos causados à Administração.

12.6. A rescisão será formalizada por termo específico, devidamente instruído e motivado no processo administrativo correspondente, com a devida ciência à Contratada, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, desde que não haja prejuízo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, se deixar de prestar os serviços no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas, por analogia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

#### **13.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, àqueles que:

- a) Retardarem a execução do contrato ou da contratação decorrente da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO**

14.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou de qualquer forma delegar o presente contrato, no todo ou em parte, nem os direitos ou obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

14.2. A eventual autorização da Contratante para cessão ou transferência não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta inteiramente responsável pelo fiel cumprimento do objeto e pelas obrigações assumidas, até o efetivo recebimento definitivo do objeto pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo nº. 002/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 001/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª .....  
CPF: .....

2ª .....  
CPF: .....